



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9294

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 11/08/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 78/2020. Denomina a "Rua Elizabeth Almeida Silva", conhecida popularmente como rua Projetada, localizada no bairro Vila Raul José Pereira (Vila Exposição). (Referente à Lei nº 5.293, de 27/08/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 63

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: Nomenclatura
CX: 8.13
Ordem: 63
nº fls: 07



Nº 70/2020

25.08.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.293, de 25/08/2020

PROJETO DE LEI Nº 78/2020

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Denomina Rua Elizabeth Almeida Silva no Bairro Raul José
Pereira (Vila Exposição).

MOVIMENTO

Entrada em 11/08/2020

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - *AMOVADO EM UNICA EM 25-08-2020*
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - *Cont. 12/08/2020*

PROJETO DE LEI 78 / 2020

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A via pública popularmente conhecida como rua “**Projetada**” localizada no bairro Vila Raul José Pereira (Vila Exposição), sem denominação oficial, neste município de Montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Rua Elizabeth Almeida Silva.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2020



Martins Lima Filho
Vereador



25

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE AGOSTO DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DIVERS PÙBL'COS
EM 11 DE AGOSTO DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 25 DE AGOSTO DE 2020
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a via pública, a rua Elizabeth Almeida Silva no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 04 de Agosto de 2020



Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 29 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 62/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 075/2020

Prezado Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para a “Rua Projetada situada na Vila Raul José Pereira (Vila Exposição).”**

Informamos também que não consta cadastrado via, logradouro público ou Praça com a denominação de Elizabeth Almeida Silva.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Montes Claros – MG, Sr. Humberto Guimarães Souto

Nós, cidadãos abaixo-assinados, residentes e domiciliados da Rua Projetada situada na Vila Raul José Pereira (Vila Exposição), neste município, nos valem do presente instrumento para solicitar a vossa Excelência que nomeie a rua com o nome Elizabeth Almeida Silva, a fim de presta-lhe uma bela e justa homenagem pela importância e serviço social prestado na região.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento, devidamente assinado, e aguardamos esperançosos.

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2020 QUE “Denomina Rua Elizabeth Almeida Silva no bairro Raul José Pereira (Vila Exposição)”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de agosto de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2020

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: “Denomina Rua “Projetada” localizada no Bairro Vila Raul José Pereira (Vila Exposição)

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/08/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/08/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida como Rua “Projetada” localizada no Bairro Vila Raul José Pereira (Vila Exposição), que passará a denominar-se oficialmente Rua Elizabeth Almeida Silva.

A Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 62/2020/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua “Projetada” localizada no Bairro Vila Raul José Pereira e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que tais informações são autênticas e atende aos requisitos exigidos.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não vislumbra inconstitucionalidade formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 13 de agosto 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Suplente/Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2020

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: “Denomina Rua “Projetada” localizada no Bairro Vila Raul José Pereira (Vila Exposição)”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/08/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/08/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida como Rua “Projetada” localizada no Bairro Vila Raul José Pereira (Vila Exposição), que passará a denominar-se oficialmente Rua Elizabeth Almeida Silva.

A Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 62/2020/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua “Projetada” localizada no Bairro Vila Raul José Pereira e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que tais informações são autênticas e atende aos requisitos exigidos.

Verifica-se que a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____